

Lei n° 112 de 19 de agosto de 1954

"Sobre crédito para reconstrução de uma ponte que localiza."

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e em parágrafo a seguinte lei:

- Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Luziânia autorizada a dispendir até a quantia de R\$ 5.000,00 com a reconstrução da ponte sobre o ribeirão Palmital, na estrada carroeira próxima ao sítio do sr. Agenor Meireles.
- Art. 2° Esta ponte será reconstruída pela proponente que melhores condições oferecer, no corrente ano.
- Art. 3° Fica aberto nos termos da legislação em vigor o crédito especial de R\$ 5.000,00 para ocorrer as

despesas com os serviços da referida reconstrução.
Art. 1.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala do Centro de Pains da Câmara Municipal
de Luziânia em 16 de agosto de 1954
o a / D.º de Inácio Roriz
Heraclito Reis
Jovelino Braz de Amorim